

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2022 – AFEAM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [inserir o objeto do contrato], CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM E A [inserir a razão social da contratada], NA FORMA ABAIXO:

Aos dd (dddd) dias do mês de mmmmm de 20aa, nesta cidade de Manaus, em sua sede, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM**, empresa pública estadual autorizada pela Lei estadual nº 2.505, de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na [inserir o/a] [inserir nome da avenida/rua/beco, travessa, etc] nº xxxx, [inserir o bairro], CEP xx.xxx-xxx, [inserir município], [inserir estado], doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor [inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito], brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade profissional sob o registro nº xxxxxxxx-x [inserir Sigla do Conselho Profissional e UF] e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por sua Diretora de Administração, senhora [inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito], brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF] e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ambos domiciliados no mesmo endereço da **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a [inserir a razão social da contratada em caixa alta e negrito], adiante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), em dd.mm.aaaa, sob o nº xxxxxxxxxxxx, com última alteração em dd.mm.aaaa, registrado junto à JUCEA sob o nº xxxxxxxxxxxx, de dd.mm.aaaa, sediada nº [inserir o/a] [inserir nome da avenida/rua/beco, travessa, etc] nº xxxx, [inserir o bairro], CEP xx.xxx-xxx, [inserir município], [inserir estado], inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por [inserir função, cargo, etc], o senhor [inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito], [inserir nacionalidade], [inserir estado civil: solteiro/a, casado/a, divorciado/a, ou viúvo/a], [inserir profissão, atividade], portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado no mesmo endereço da **CONTRATADA**, em consequência do resultado da licitação, realizada pela **Comissão Permanente de Licitação da AFEAM**, na modalidade similar ao pregão eletrônico de nº xxxx/2022, tendo em vista os autos do processo nº nn/aaa-AFEAM, adiante designado **PROCESSO**, na presença das testemunhas nominadas no final, assinam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº xx/20aa, DE [inserir o objeto do contrato em caixa alta e negrito]**, em razão da decisão da Diretoria da **CONTRATANTE**, expressa Resolução da Diretoria nº

xx/20aa, de dd.mm.aaaa, que autorizou celebrar este contrato, sendo ele regido pela Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC/AFEAM, de dd.mm.aaaa, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de [inserir o objeto do contrato], pelo período de 12 (doze) meses, e vincula-se ao edital da licitação, à proposta, de dd.mm.aaaa, e ao termo de referência, de dd.mm.aaaa, constantes do **PROCESSO**, que passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto conforme a proposta ajustada nº xxx/xxxx, de xxxx/20aa, entregue durante o Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico de nº xxxx/20aa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço global [inserir, se for o caso: estimado] dos serviços é R\$ xx,xx (xx reais e xx centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens aéreas efetivamente fornecidas, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sobre o valor da tarifa ofertada pela companhia aérea, além das demais taxas, se houverem, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

I. O faturamento será feito quinzenalmente, com emissão de duas Notas Fiscais/Faturas, que compreenderão os bilhetes emitidos entre os dias 1 (um) e 15 (quinze) e entre os 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) de cada mês.

II. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do fiscal técnico do contrato, que se dará mediante comprovação do recebimento definitivo do objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

I. Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas, nas quais deverão constar os seguintes dados:

a) identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);

- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

II. Recibo, que poderá ser substituído por comprovante de pagamento emitido pelo financeiro da AFEAM;

III. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade;

IV. Relatório de serviços, contendo os lançamentos relativos a todos os bilhetes aéreos utilizados no período, acompanhado da 2ª via ou cópia desses bilhetes para conferência com o faturamento e conseqüente pagamento, não devendo os bilhetes referentes a um período, virem na fatura do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deve conferir os documentos recebidos e, se não houver inconformidade, deve atestá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de inconformidade, a **CONTRATADA** será notificada para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, que regularizou situação.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será em moeda oficial e corrente no País, por meio de depósito na conta-corrente bancária da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega de toda a documentação solicitada pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** não entregue a documentação completa, o prazo da **CONTRATANTE** para pagamento será renovado.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos a **CONTRATANTE** ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando houver glosa parcial, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal com o valor dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Na falta de regularidade fiscal, a **CONTRATANTE** não está autorizada a realizar a retenção do pagamento devido a **CONTRATADA**, que será notificada para regularizar a situação perante o INSS ou o FGTS, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO: O valor da taxa administrativa será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo o direito de pleitear qualquer reajuste do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O valor estimado para custeio com passagem aérea será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. do RILC AFEAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo mencionado no *caput* será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir nos casos de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de um ano para o reajuste de cada parcela do contrato será contado a partir da data limite para apresentação das propostas na licitação, em relação a parcela de custos relativa a materiais e insumos; e

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC AFEAM.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO: Os serviços serão recebidos de forma definitiva, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias contados da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo será confirmado pelo gestor do

contrato, após atesto do fiscal técnico sobre a entrega do objeto, verificando sua qualidade, quantidade e conformidade, mediante a verificação da documentação prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, e do fiscal administrativo sobre a documentação relativa ao pagamento, mediante a verificação da documentação prevista nos incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, em documento específico para esse fim, concretizando assim a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá aos fiscais do contrato, em sua área de competência, solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a complementação ou a correção da documentação necessária ao atesto do objeto realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de rescisão do contrato, caberá aos responsáveis pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: A AFEAM deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, de **dd.mm.aaaa** a **dd.mm.aaaa**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 180, do RILC AFEAM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Compete a **CONTRATANTE**, a fiscalização do contrato, que será exercida pelo fiscal técnico **[inserir nome completo]**, matrícula nº **xxx**, **[inserir emprego/função]**, em caso de impedimento será substituído pelo empregado **[inserir nome completo]**, matrícula nº **xxx**, **[inserir emprego/função]**, e pelo fiscal administrativo, por meio do empregado **[inserir nome completo]**, matrícula nº **xxx**, **[inserir emprego/função]**, em caso de impedimento será substituído pelo empregado **[inserir nome completo]**, matrícula nº **xxx**, **[inserir emprego/função]**, para verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão do contrato, será exercida pelo responsável pela Gerência Administrativa da AFEAM, **JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES**, matrícula nº 155, Gerente Administrativo, ou por quem o substitua no exercício de sua função, mediante Ato específico para designação do substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção de medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA OFERECIDA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Conforme as obrigações definidas no item 13 do termo de referência, de [dd.mm.aaaa](#), que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Conforme as obrigações definidas no item 13 do termo de referência, de [dd.mm.aaaa](#), que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista neste Contrato; e
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções previstas nos incisos I e III, do *caput*, da Cláusula Décima Segunda, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADVERTÊNCIA: A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à **CONTRATADA**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA: A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada no seguinte caso:

a) Na execução do contrato, quando a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau;

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e/ou serviços contratuais	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
05	Deixar de zelar pelas instalações da AFEAM utilizadas	03
06	Utilizar as dependências do AFEAM para fins diversos do objeto do contrato	03
07	Retirar das dependências do AFEAM qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato	03
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da AFEAM	02
09	Deixar de atender às demandas e solicitações do AFEAM nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos.	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	01
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE	02
12	Não entregar a amostra do equipamento ou produto, quando solicitado	02
13	Não entregar os equipamentos, produtos e/ou prestar os serviços contratados na data avençada	04

14	Paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à AFEAM	04
15	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência	04

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
03	0,6% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da AFEAM;

c) no caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da AFEAM;

d) No caso de fraude na execução do contrato ou fiscal, incidência de multa cuja base deve corresponder ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independente da multa prevista neste instrumento contratual, caso a **CONTRATADA** venha a causar prejuízos à **CONTRATANTE**, por meio de sua conduta, a mesma fica obrigada a ressarcir-los integralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da multa aplicada ou ressarcimento do prejuízo causado importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM, por 02 (dois) anos, ou até o adimplir a obrigação que deu origem a suspensão.

PARÁGRAFO QUARTO: O débito resultante de multa administrativa de que trata este artigo poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **CONTRATANTE** será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção de multa importa em sua comunicação à **CONTRATADA**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de multa não impede que **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será convocada para pagar o valor total da multa mediante depósito identificado, em favor da **CONTRATANTE**, na conta corrente nº 5050-4, agência nº 3734-6, do Banco Bradesco S.A, e comprovar o pagamento mediante apresentação do respectivo comprovante de depósito bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO: A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.afeam.am.gov.br/>>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, unilateral ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão consensual do contrato ocorrerá por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão unilateral do contrato poderá ser requerida pela **CONTRATANTE**, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, em que seja assegurado à **CONTRATADA** direito ao contraditório e ampla defesa prévios, por meio da instauração de processo administrativo, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos:

I. o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

II. a alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AFEAM;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidas pela AFEAM e que causem prejuízo à execução do objeto.

III. o desatendimento reiterado e injustificado das determinações da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI. a decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer uma das partes;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X - o descumprimento pela **CONTRATADA** da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

XI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão judicial ocorrerá por meio de decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, acarretará a seguinte consequência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, neste contrato e no RILC AFEAM:

I - assunção imediata do objeto contratado pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

II - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO: O contrato poderá ser alterado por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A supressão do objeto poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mediante acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do artigo 81, § 2º, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser extinto pela via e nas formas admitidas no Código Civil ou legislação específica aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato, no valor mencionado na Cláusula Terceira, inserem-se nos recursos próprios orçamentários da **CONTRATANTE**, conforme demonstrado no Documento de Comprovação de Recursos, de **dd.mm.aaaa**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do contrato em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: O presente instrumento contratual e seus termos aditivos, podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303, de 2016 e pelo RILC AFEAM, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que este subscrevem, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, Amazonas, **dd** de **mmmm** de 20**aa**.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM
(CONTRATANTE)**

[inserir nome do responsável legal em

[inserir nome do responsável legal



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

caixa alta e negrito]
Diretor-Presidente

em caixa alta e negrito]
Diretora de Administração

[inserir a razão social do contratado em caixa alta e negrito]
(CONTRATADA)

[inserir nome completo do responsável legal em caixa alta e negrito]
[inserir função, cargo, etc]

TESTEMUNHAS:

[inserir nome completo]
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx
RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]

[inserir nome completo]
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx
RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]